

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 09/2017

Processo: 09/2017

Data: 23 de Outubro de 2017

Matéria: Dispõe sobre a denominação da rua antes denominada como servidão, e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo

Relator: Manoel de Andrade

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Dispõe sobre a denominação da rua antes denominada como servidão, e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 09 de Outubro de 2017 e tem como objetivo "Dispor sobre a denominação da rua antes denominada como servidão, e dá outras providências".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, dispõe que o projeto terá como fundamento melhorias aos moradores, que por sua vez estão sem rede elétrica, e ainda é tratado como servidão e não tem denominado o nome da rua.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 23 de Outubro de 2017.


Vereador Presidente

Vereador 

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Parecer: 09/2017

Processo: 09/2017

Data: 23 de Outubro de 2017

Matéria: Dispõe sobre a denominação da rua antes denominada como servidão, e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo

Relator: Lucimara da Silva

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Dispõe sobre a denominação da rua antes denominada como servidão, e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 16 de Outubro de 2017 e tem como objetivo "Dispor sobre a denominação da rua antes denominada como servidão, e dá outras providências".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

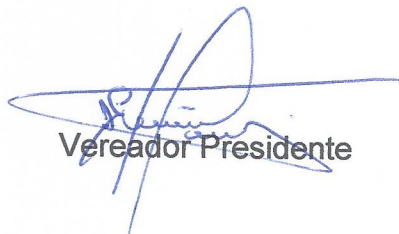
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

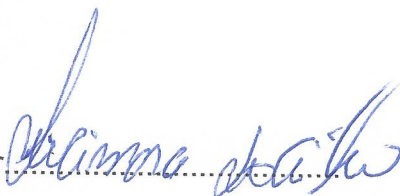
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, dispõe que o projeto terá como fundamento melhorias aos moradores, que por sua vez estão sem rede elétrica, e ainda é tratado como servidão e não tem denominado o nome da rua.

Conclusão do Voto:

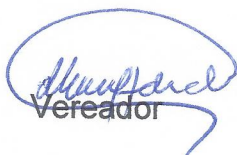
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 23 de Outubro de 2017.


Vereador Presidente

Vereador 

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador